



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.485/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO TEMPORÁRIA DO
COMITÊ DE RESPOSTA RÁPIDA À CRISE
RELATIVA AO CORONAVÍRUS - COVID-19 - NO
ÂMBITO MUNICIPAL.**

**O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais, e**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS -
declarou estado de Pandemia em relação ao coronavírus- COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados em
todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de
tomar medidas preventivas à saúde e ao bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ DE RESPOSTA RÁPIDA À CRISE com intuito
de propor medidas eficientes e eficazes no sentido de conter, da forma mais
imediata possível, a expansão da pandemia a nível local, envolvendo diversos
setores pertinentes, tanto da Administração Municipal quanto da iniciativa
privada, que possam influenciar nas condições de Saúde Pública.

Art. 2º - O Comitê de Resposta Rápida à Crise será composto pelos nomes abaixo
elencados, sendo presidido pelo primeiro:

- **MÁRCIO DA SILVA BARBAS** - Secretário Municipal de Saúde;
- **EDUARDO LANNES MEDEIROS** – Secretário Municipal de Governo;
- **MÁRCIO LUIZ SOARES LONGO** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- **ADEMIR ORTEGA PEREIRA** – Secretário Municipal de Defesa Civil e Trânsito;
- **MARILDA GUIMARÃES LIMA** – Controladora Geral do Município;
- **MAURA BARRIA HUGUENIN** – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **JANAÍNA DE CARVALHO CUNHA GUZZO** – Apoiadora da Atenção Básica;
- **CARLOS TEIXEIRA CAMACHO** – Provedor da Santa Casa de Caridade de Cantagalo;
- **SELMA DA CONCEIÇÃO ARÃO** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO